

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.422, DE 25 DE MAIO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 10.618.376,52 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 10.618.376,52 (Dez milhões seiscentos e dezoito mil e trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010412115088890 - SEOP	01500000001	449051	442.518,93
071010445115087722 - SEOP	01500000001	449051	2.910.851,32
071010445115087724 - SEOP	01500000001	449035	2.000.000,00
071011569515282351 - SEOP	01500000001	449051	447.128,23
071012645114897645 - SEOP	01754000030	449051	4.667.444,36
401010612212978339 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	319113	433,68
652012439215128423 FUNTELPA	02500000001	335041	150.000,00
TOTAL			10.618.376,52

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897567 - SEOP	01500000001	449051	1.284.348,06
071011751214897568 - SEOP	01500000001	449051	2.155.032,48
071011751214897644 - SEOP	01500000001	449051	1.461.310,95
071011751214897733 - SEOP	01500000001	449051	899.806,99
071011751214897733 - SEOP	01754000030	449051	4.667.444,36
401010612212978339 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	319011	433,68

871010824615058858 - FEAS	02500000001	339048	150.000,00
TOTAL			10.618.376,52

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 DE MAIO DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA
GOVERNADORA DO ESTADO
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DOE Nº 36.641, DE 25/05/2026 – EDIÇÃO EXTRA

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**